



PROJETO DE LEI CM Nº ____ / 2026

Institui o Programa Municipal “Segurança em Forma”, destinado ao incentivo à prática de atividade física e à promoção da saúde dos profissionais da segurança e proteção pública no Município de Santo André.

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o Programa Municipal Segurança em Forma, destinado ao incentivo à prática de atividade física e à promoção da saúde dos profissionais que atuam na segurança e proteção pública municipal.

Art. 2º O programa tem por objetivos:

- I – Incentivar a prática regular de atividade física;
- II – Promover o condicionamento físico e a preparação funcional dos profissionais;
- III – Contribuir para a prevenção de doenças ocupacionais;
- IV – Estimular hábitos saudáveis e melhoria da qualidade de vida;
- V – Fortalecer a capacidade operacional dos agentes que atuam na proteção da população.

Art. 3º Poderão ser contemplados pelas ações do Programa:



I – Integrantes da Guarda Civil Municipal;

II – Integrantes da Defesa Civil Municipal;

III – Agentes de Trânsito e demais servidores municipais que desempenhem atividades operacionais de segurança e proteção pública;

IV – Profissionais do Corpo de Bombeiros que atuem em cooperação com o Município.

Art. 4º Para a implementação do Programa Segurança em Forma, o Município poderá fomentar ações voltadas ao acesso dos profissionais referidos nesta Lei a atividades de condicionamento físico e preparação funcional.

Art. 5º As ações previstas poderão ser viabilizadas, entre outras formas, mediante:

I – Utilização de academias públicas municipais, centros esportivos e equipamentos esportivos do Município;

II – Estímulo à celebração de parcerias, convênios ou termos de cooperação com academias, centros de treinamento e estabelecimentos esportivos da iniciativa privada;

III – Promoção de programas de treinamento físico, preparação funcional e condicionamento operacional;

IV – Desenvolvimento de ações voltadas à saúde ocupacional, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida;

V – Incentivo à realização de campanhas, avaliações físicas, palestras e atividades educativas voltadas à saúde e ao bem-estar dos profissionais.

Art. 6º A implementação do Programa observará:

I – O interesse público;

II – A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

III – A legislação vigente relativa às parcerias e instrumentos de cooperação;

IV – Os princípios da eficiência administrativa e da valorização dos servidores públicos.



Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá sem criação automática de despesas obrigatórias, podendo ser implementada gradualmente conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A presente propositura institui o Programa Municipal Segurança em Forma, voltado ao incentivo à prática de atividade física e à promoção da saúde dos profissionais que atuam diretamente na proteção da população de Santo André.

Os integrantes da Guarda Civil Municipal, da Defesa Civil, os Agentes de Trânsito e os profissionais do Corpo de Bombeiros desempenham funções que exigem elevado preparo físico, resistência e prontidão operacional, muitas vezes em contextos de emergência, risco e alta exigência psicológica.

A adoção de políticas públicas voltadas ao condicionamento físico e à saúde ocupacional desses profissionais contribui diretamente para:

- melhoria do desempenho funcional;
- prevenção de doenças relacionadas à atividade profissional;
- redução de afastamentos por problemas de saúde;
- fortalecimento da capacidade de resposta em situações de emergência.

Nesse sentido, o presente projeto estabelece diretrizes para que o Município possa fomentar o acesso desses profissionais à prática de atividades físicas, seja por meio da utilização de academias públicas municipais, seja mediante parcerias com academias privadas e centros de treinamento.

Importante destacar que a presente proposta não cria cargos, não institui benefícios financeiros diretos, não altera o regime jurídico de servidores e não impõe obrigações administrativas imediatas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes de



política pública que poderão ser implementadas conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Trata-se, portanto, de iniciativa que valoriza os profissionais da segurança e proteção pública, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento das políticas municipais de saúde ocupacional e qualidade de vida.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de março de 2026

Vereador Major Vitor Santos – PL

